



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - TRE - MS**

A Empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.493.600/0001-02, com sede na **Rua. Forquilha, 49 - Vila Santo Eugênio - CEP nº 79060-430 - Campo Grande - MS**, por sua representante legal, o **Sr. Edson Barbosa Viana, brasileiro, casado**, participante do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, vem respeitosamente apresentar as contrarrazões, o que segue:

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com) ou [clrllicitacoes@gmail.com](mailto:clrllicitacoes@gmail.com)



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

## CONTRARRAZÕES

Com base no Recurso, apresentado pela Empresa Comercial de Alimentos Betania Ltda, a empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.493.600/0001-02, com sede na **Rua. Forquilha, 49 - Vila Santo Eugênio - CEP nº 79060-430 - Campo Grande - MS**, por seu representante legal, o **Sr. Edson Barbosa Viana, brasileiro, casado, representante legal, RG nº 272854578 SSP/SP e do CPF nº 966.245.401-25**, apresenta suas contrarrazões.

Na data do dia 30 de abril de 2024, a **Senhora Pregoeira** e sua equipe de apoio deram abertura ao Certame Licitatório, denominado com **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de materiais de consumo (açúcar, café e chá), visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque regular dos materiais neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Transcorrida a fase de lances conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, e posteriormente aberto à fase de habilitação onde foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da Proposta de Preços Atualizada e Documentos de Habilitação. Após a solicitação de envio nossa empresa encaminhou a Proposta de Preços Atualizada e os Documentos de Habilitando, tendo como resultado análise dos mesmos, sendo a mesma habilitada e declarada vencedora.

Logo após o término da fase de habilitação, a Pregoeira e sua equipe de apoio, iniciou-se a fase de recurso onde qualquer empresa participante da fase de lances, poderia manifestar interesse recursal, onde foi apresentado pela empresa **Comercial de Alimentos Betania Ltda**, manifestação e recurso administrativo.

No Recurso Administrativo apresentando pela **Comercial de Alimentos Betania Ltda**, a mesma cita-se:

### I - SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL

“Sucede que, a empresa ganhadora do lote em questão denominada **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com) ou [clrllicitacoes@gmail.com](mailto:clrllicitacoes@gmail.com)



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

apresentou em sua proposta e documentação o documento em epígrafe "Balanço Patrimonial - Exercício 2022", verificando ou a referida empresa obteve faturamento superior ao limite de classificação de empresas consideradas ME/EPP, que é de R\$ 4.800.000,00 e a Receita Bruta na demonstração de resultado de exercício foi de R\$ 5.478.317,06.

Tendo em vista que o documento foi enviado para ser analisado, e quando analisado percebe-se que se encontra em desacordo ao Edital.

De acordo com o § 1º, inciso I, o art. 3, da Lei nº 8.666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam, preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância, impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

### III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja o presente PEDIDO DE RECURSO julgada procedente, com efeito para:

- Inabilitar ganhador do item nº 04 - **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, pelos devidos fatos apresentados. Como documentação incorreta ou incompleta gera inabilitação segundo a Lei que gere o Certame Lei nº 14.133/2021.

**Pelo exposto, CONTRARAZOAMOS:**

A empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, em seu direito de apresentar contrarrazões para os motivos expostos, respondemos:

Na data do dia 30 de abril de 2024, através do Sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (SIASG/COMPRASNET), iniciou a disputa do item. As empresas participantes apresentaram seus lances e que logo após a disputa o sistema encerrou o tempo randômico, onde obteve com vencedora da fase de lance a empresa **C.**

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com) ou [clrllicitacoes@gmail.com](mailto:clrllicitacoes@gmail.com)



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

**L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP.** O sistema encaminhou uma mensagem através do coordenador da disputa (Sra. Pregoeira), com seguinte teor "Convoco a empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, para envio da proposta e documentos de habilitação, através do sistema em campo próprio no prazo de 02 horas.

A empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, atendeu à solicitação e encaminhou via sistema a Proposta de Preços Atualizada e Documentos de Habilitação, dentro do prazo solicitado no Edital e mensagem encaminhada pela

É sábio informar que a Empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, encaminhou e entregou toda a documentação no tempo hábil do Certame, conforme cláusula do Edital e Termo de Referência, aos quais devemos seguir minuciosamente. A empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, verificou todas as cláusulas editalícias no teor do Edital e do Termo de Referência, e em nenhum subitem foi encontrado que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - TRE - MS**, estivesse solicitando que fosse apresentado o documento denominado de "Balanço Patrimonial - Exercício 2022" da empresa participante do Processo Licitatório, mesmo assim a empresa apresentou como documento complementar, sabendo - se que a mesma não tinha sido solicitado em Edital. Mesmo não tendo solicitado em Edital a empresa Comercial de Alimentos Betania Ltda, apresentou em seu RECURSO, o seguinte motivo:

"Sucedede que, a empresa ganhadora do item em questão denominada **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02 apresentou em sua proposta e documentação o documento em epígrafe "Balanço Patrimonial - Exercício 2022", desatendendo o limite de classificação e denominação de ME/EPP.

Respondemos que:

A Empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, apresentou a Balanço Patrimonial - Exercício 2022, dentro dos padrões para ser classificada como ME/EPP, nossa empresa não ultrapassou do valor permitido de R\$ 4.800.000,00, se analisar todas as folhas do

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com) ou [clrllicitacoes@gmail.com](mailto:clrllicitacoes@gmail.com)



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Balanco Patrimonial - Exercício 2022, apresentado a mesma no ano de 2022, faturou bem abaixo do valor permitido, onde consta no cálculo do Índice de Solvência no final do documento apresentado. Conforme consta também no SICAF, a empresa está sim classificada como ME/EPP. Nossa empresa não iria participar do Pregão Eletrônico que solicita a participação de empresa classificada como ME/EPP, participamos de outros Processos Licitatórios e estamos cientes que somos sim classificados com EPP.

Sobre a exigência da apresentação do documento Balanco Patrimonial, a empresa Comercial de Alimentos Betania Ltda e qualquer outra empresa licitante poderia ter impugnado ou encaminhado um esclarecimento ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - TRE - MS**, até o 3º dia anterior a data de abertura do Processo Licitatório, para ter exigido ou solicitado a inclusão do documento informado, motivo esse que nenhuma empresa o fez, perdendo o direito de exigir que seja analisado e incluso como documentação habilitatória. O Balanco Patrimonial não foi solicitado no Edital, não devendo ser motivo de desclassificação, e mesmo que solicitado apresentamos dentro da condição de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2024, porque nossa empresa é classificada como EPP, e não extrapolamos o valor permitido para classificação do mesmo.

**Pelo exposto, REQUER:**

Visto os fatos e fundamentos aduzidos no presente instrumento, requer-se:

Que seja dado como **não provimento** ao presente **Recurso** apresentando pela **Empresa Comercial de Alimentos Betania Ltda**.

Desde já nos colocamos à disposição para melhor atender - los.

Termos em que,

Pede deferimento.

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430  
CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com) ou [clrllicitacoes@gmail.com](mailto:clrllicitacoes@gmail.com)



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Campo Grande - MS, 10 de Maio de 2024

EDSON BARBOSA Assinado de forma digital  
por EDSON BARBOSA  
VIANA:96624540 VIANA:96624540125  
125 Dados: 2024.05.10 16:00:57  
-04'00'

**C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**  
**CNPJ nº 18.493.600/0001-02**  
**Edson Barbosa Viana**  
**CPF nº 966.245.401-25**  
**RG nº 272854578 SSP/SP**  
**Representante Legal**

18.493.600/0001-02  
I. E.: 28.390.784-3  
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO  
E MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP  
RUA FORQUILHA Nº 49  
VILA SANTO EUGÊNIO - CEP: 79.060-430  
CAMPO GRANDE - MS

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO  
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrllicitacoes@gmail.com



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54600147856

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2000074619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

28 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54689522 em 29/09/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200781898 - 28/09/2020. Autenticação: 24FBFCAFCFE48A549C54327668CDD24C79A4C316A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.189-8 e o código de segurança Ftg7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/078.189-8	MSP2000074619	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,  
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 18.493.600/0001-02  
NIRE: 54600147856**

**QUALIFICAÇÃO:**

**EDSON BARBOSA VIANA**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Augusto dos Anjos n.º 529, Bairro: Universitário - CEP: 79.063-530, nesta cidade de Campo Grande - MS, portadora RG n.º 272854578 SSP/SP, do CPF n.º 966.245.401-25, filho de Mauro Casimiro Viana de Lima e Telma Alves Barbosa Viana, nascido em 13 de Abril de 1982.

Único titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de "**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**", CNPJ sob n.º **18.493.600/0001-02**, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, sob o n.º 54600147856 em 09/07/2013, estabelecida na Rua: Forquilha, n.º 49 - Bairro: Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-430, nesta cidade de Campo Grande/MS, resolve pôr meio deste instrumento na melhor forma de direito proceder as Alterações Contratual, bem como proceder sua consolidação, de acordo com as regras estabelecidas no **Novo Código Civil, Lei 12.441 de 11/07/2011** conforme segue:

**1º - DO OBJETO SOCIAL:**

Altera-se o objeto da empresa para: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos alimentícios, cosméticos, perfumaria, produtos de higiene pessoal, equipamentos para escritório, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, livros novos e livros didáticos, discos, cds, dvds e fitas, equipamento de telefonia e comunicação, artigos fotográficos e para filmagem, instrumentos musicais e assessórios, artigos esportivos, moveis, artigos de uso pessoal e domésticos, materiais para construção, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, material elétrico, peças e assessórios para aparelhos eletrônicos, artigos de caça, pesca e camping, artigos do vestuário e assessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, medicamentos veterinários, comércio de animais vivos e de artigos e alimentação para animais de estimação, artigos médicos e ortopédicos, produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, comercio de

Página 1 de 4

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,  
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 18.493.600/0001-02  
NIRE: 54600147856**

lubrificantes automotivos e para outros usos e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho EPIS; Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, Transporte intermunicipal, interestadual, internacional de cargas, em contêineres, Locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Locação de automóveis com e sem condutor; Locação de mão-de-obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos: agrícolas, para construção, comerciais e industriais sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

## **2º – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

A empresa gira sob o nome empresarial de “**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A empresa tem sua sede à Rua: Forquilha, n.º 49 - Bairro: Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-430, nesta cidade de Campo Grande/MS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O objeto da empresa é: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos alimentícios, cosméticos, perfumaria, produtos de higiene pessoal, equipamentos para escritório, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, livros novos e livros didáticos, discos, cds, dvds e fitas, equipamento de telefonia e comunicação, artigos fotográficos e para filmagem, instrumentos musicais e acessórios, artigos esportivos, moveis, artigos de uso pessoal e domésticos, materiais para construção, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, material elétrico, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos, artigos de caça, pesca e camping, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, medicamentos veterinários, comércio de animais vivos e de artigos e alimentação para animais de estimação, artigos médicos

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,  
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 18.493.600/0001-02  
NIRE: 54600147856**

e ortopédicos, produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, comercio de lubrificantes automotivos e para outros usos e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho EPIS; Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, Transporte intermunicipal, interestadual, internacional de cargas, em contêineres, Locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Locação de automóveis com e sem condutor; Locação de mão-de-obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos: agrícolas, para construção, comerciais e industriais sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO**

A empresa teve início de suas atividades em 09/07/2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE DO SÓCIO**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de sua quota, respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SETIMA – - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe ao titular **EDSON BARBOSA VIANA** já qualificado, que recebe poder e atribuição de administrador para representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, perante pessoa natural ou jurídica, de direito privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal), autoridade, ofício ou repartição, autarquias, nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, moveis e alienações, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar os tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, e compras, vendas, alienação e transferência de veículos, prestação de garantia real ou fidejussória, assinado isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, e quando necessário delegar autoridade a outrem através de procuração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificando sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA NONA – FILIAIS**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração ato constitutivo devidamente registrado.



**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,  
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 18.493.600/0001-02  
NIRE: 54600147856**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE**

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo primeiro:** A empresa poderá levantar balanço intermediário durante o ano de exercício para fins de antecipação de lucros.

**Parágrafo segundo:** A Titular declara não ser participante de outra **EIRELI** dentro do território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDITADO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO**

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E assim, assina-se o presente instrumento de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada, mandando lavrar em 01(uma) via destinada para registro na **JUCEMS**.

Campo Grande – MS, 24 setembro de 2020.

**EDSON BARBOSA VIANA**

**Assina Titular Pessoa Física Via Certificado Digital.**

Página 4 de 4



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/078.189-8	MSP2000074619	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, de NIRE 5460014785-6 e protocolado sob o número 20/078.189-8 em 28/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54689522, em 29/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

Campo Grande. Terça-feira, 29 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2020, às 19:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 20/078.189-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54689522 em 29/09/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200781898 - 28/09/2020. Autenticação: 24FBFCAFCE48A549C54327668CDD24C79A4C316A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.189-8 e o código de segurança Ftg7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

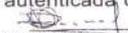
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Terça-feira, 29 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54689522 em 29/09/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200781898 - 28/09/2020. Autenticação: 24FBFCAFCE48A549C54327668CDD24C79A4C316A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.189-8 e o código de segurança Ftg7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MS
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2011341191</b>	NOME EDSON BARBOSA VIANA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 272854578 SSP SP
	CPF 966.245.401-25	DATA NASCIMENTO 13/04/1982
	FILIAÇÃO MAURO CASIMIRO VIANA DE LIMA A TELMA ALVES BARBOSA VIANA	
	PERMISSÃO AB	ACC AB
	CAT. HAB. AB	
N° REGISTRO 01249107059	VALIDADE 29/07/2025	1ª HABILITAÇÃO 07/07/2000
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPO GRANDE, MS	DATA EMISSÃO 30/07/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		06931500983 MS847171205
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**